A C Ó R D Ã O

TC-011905.989.17-4
Representante: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Representado: Prefeitura Municipal de Campinas.
Responsável: Carmino Antonio de Souza (Secretário Municipal).
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campinas relacionadas aos convênios firmados e não honrados com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Agatha Alves de Araujo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

TC-008392.989.16-6
Convenente: Prefeitura Municipal de Campinas.
Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Objeto: Regulamentação da cooperação e parceria entre os convenentes, visando ao gerenciamento das atividades e serviços de saúde, educacionais e de pesquisa do Complexo Hospitalar "Prefeito Edivaldo Orsi".

Responsáveis pelos Instrumentos: Carmino Antonio de Souza (Secretário Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/03/16.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

TC-010263.989.15-4
Convenente: Prefeitura Municipal de Campinas.
Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Objeto: Regulamentação da cooperação e parceria entre os convenentes, visando ao gerenciamento das atividades e serviços de saúde, educacionais e de pesquisa do Complexo Hospitalar "Prefeito Edivaldo Orsi".
Responsáveis pelos Instrumentos: Carmino Antonio de Souza (Secretário Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Convênio de 01/09/15. Valor – R$104.120.964,96.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº

193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. REPRESENTAÇÃO. JUSTIFICATIVAS PARA O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONVENIADA. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA QUE A POPULAÇÃO NÃO FICASSE DESASSISTIDA. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO AJUSTE POR MEIO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE ANÁLISE COMPARATIVA COM OUTRA UNIDADE HOSPITALAR. AUSÊNCIA DE REPASSES PARA VERBAS RESCISÓRIAS. SUB-ROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO. VALORES NÃO DEVIDOS À CONVENIADA. REGULAR. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Convênio nº 83/2015, de 1º/9/15, e o Termo de Aditamento nº 1/2016, de 1º/3/16 (ambos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a SPDM - Associação Paulista para o

Desenvolvimento da Medicina), bem como pela improcedência da Representação formulada pela Conveniada.

Excetua os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas dos Exercícios de 2015 e 2016 (matérias abrigadas, respectivamente, nos autos dos processos TC-010362.989.15-4 e TC-016988.989.21-6).

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**